# RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 11, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

# (Publicada no DOU nº 42, de 3 de março de 2008)

Prorroga os prazos previstos no art. 4º da Resolução – RDC nº 29, de 17 de abril de 2007.

**A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2008,

considerando a necessidade de garantir o abastecimento de soluções parenterais no País, na fase final de transição do sistema aberto para o fechado,

adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Prorrogar os prazos previstos no art. 4º da Resolução – RDC nº 29, de 17 de abril de 2007, ficando estabelecida a data de 30 de maio de 2008 como prazo final para a produção de Soluções Parenterais de Grande Volume em Sistema Aberto, e permitida a comercialização até 30 de novembro de 2008 dos lotes fabricados até 30 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

## DIRCEU RAPOSO DE MELLO